



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 856 de 24 de Outubro de 2014.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), decorrente do Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 0400.586-48/776153/2012, competência 2014, visando a execução de Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, que tem por objeto a Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUATIS
10 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação: 08.244.547.2.561		
PSB CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
CÓDIGO:	794	
4.4.9.0.51.00	Obras e Instalações	
02 Recursos do Estado	VALOR = +	R\$: 270.000,00

RW



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Único: As despesas decorrente do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
03 - Transferência da União	Ministério do FNAS/Fundo Nacional de Assistência Social	270.000,00
Total		270.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 24 de Outubro de 2014

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal